



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

1

PROJETO DE LEI Nº 012/09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

LEI Nº 2344 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009
Protocolo Nº 6109

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 06/12/09
Presidente

"Dispõe sobre a criação da Diretoria Especial de Unidade de Políticas para a Livre Orientação Sexual, vinculada à Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Picos aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos de Picos, a **DIRETORIA ESPECIAL DE UNIDADE DE POLÍTICAS PARA A LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL**, com subordinação direta ao(a) Secretário(a) da referida pasta, e que passa a ter as finalidades essenciais definidas com as seguintes atribuições:

I - Promover a cidadania e a inclusão social da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBT), no âmbito do Município de Picos - PI;

II - Promover o intercâmbio entre órgãos públicos municipal, estadual, federal e sociedade civil que atuam na promoção da cidadania LGBT, bem como parcerias, busca de apoio e recursos nos órgãos específicos governamentais, sociedade civil e iniciativa privada;

III - Formatar a organização social da população LGBT do Município de Picos e promover o acesso universal deste segmento;

IV - Interagir com outros órgãos da Administração Pública Municipal de Picos, afim de garantir o acesso aos serviços públicos à população LGBT;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, se necessário, estabelecer outras atribuições e regulamentação específica de competência da Diretoria Especial de Unidade de Políticas para a Livre Orientação Sexual, por meio de Decreto do Prefeito Municipal.



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, autorizado a criar dotações orçamentárias, mediante abertura de crédito adicional, para estruturação da respectiva Diretoria, bem como remanejar pessoal de outros órgãos, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Aprovado em primeira
Discussão por maioria
Sala das Sessões, Em 20 / 11 / 09

Secretário

Aprovado em segunda
Discussão por maioria
Sala das Sessões, Em 27 / 11 / 09

Secretário

SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 27 / 11 / 09

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 10 / 12 / 09

Secretário da Câmara

SANCIONADA
Nesta 27 / 11 / 09

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2344 no Livro Nº 20 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 32 e verso e publicada me-
diante afixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 29 / 11 / 2009

Chefe do D. A

AGENCIAS

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

ASSINATURA

Recebemos 05/11/05



“Ordem e Progresso”

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br/ E-mail: contato@picos.pi.gov.br

1

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos enviando a esta augusta casa a presente proposição, requerendo urgência na tramitação do presente expediente, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse público, vez que se trata da criação da Diretoria Especial de Unidade de Políticas para a Livre Orientação Sexual, órgão de planejamento, formulação, coordenação e elaboração de políticas públicas da Livre Orientação Sexual no Município de Picos, no sentido de promover a dignidade da população LGBT através dos meios de assistência social, visando a inserção desta população nos programas de inclusão social.

Senhores *Edis*, é pública e notória a presença do segmento LGBT vítima do descaso social e violência no município de Picos e que necessitam de outras políticas públicas como: trabalho e geração de renda, centro de referência, entre outras, bem como da existência de organizações em defesa de seus direitos.

É neste sentido que se propõe a executar as atividades e finalidade desta Diretoria.

Certo de contar com a sensibilidade de Vossas Excelências sobre a importância social do presente projeto, aguardo a necessária apreciação, votação e aprovação.

Picos-PI, 03 de novembro de 2009.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal